



Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 179/2025

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Olindo Luiz de Oliveira Prado	CPF/CNPJ: 642.959.151-49	
Endereço: Rua Andre Luiz, 180	Bairro: Pacaembu	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38401 562
Telefone: 34 99961 1383 E-mail: cerradoempe@gmail.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone: E-mail:		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Bela Vista	Área Total (ha): 48,3950ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 161.407	Município/UF: Uberlândia - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-8AA5.E2EF.4016.42FF.9B8E.A0C3.3866.55D2

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	687	unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	687	un	22 K	733509,398	7883848,342

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	16,1404

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		16,1404

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	65,00	m³

**1. HISTÓRICO**Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2025Data da vistoria: 14/08/2025Data de solicitação de informações complementares:Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 14/08/2025**2. OBJETIVO**

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 687 (seiscentos e oitenta e sete) árvores isoladas, é a implantação de lavoura de soja em condições de mecanização;

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

O Sr. Olindo Luiz de Oliveira Prado, proprietário da Fazenda Bela Vista - matrícula 161.407, com área total de 48,3950ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado com tipologia vegetal de vereda e Floresta Estacional Semidecidual. Coordenadas geográficas UTM 22K 733509,398 e 7883848,342. A propriedade possui 2,4206 módulos fiscais.

#### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3170206-8AA5.E2EF.4016.42FF.9B8E.A0C3.3866.55D2

- Área total: 48,4117ha

- Área de reserva legal: 9,6819ha

- Área de preservação permanente: 1,6841ha

- Área de uso antrópico consolidado: 40,1675ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 9,6819ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-12-161.407

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

*"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado NÃO correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".*

*Conforme matrícula atualizada do imóvel, a área de reserva legal anteriormente averbada na AV-2, dentro do próprio imóvel, com área de 9,68ha, foi cancelada devido a existência do processo de reserva legal SEI nº2100.01.0021925/2022-25. A nova área de reserva legal, conforme AV-12-161.407, está localizada no imóvel matriculado sob o nº 19.837.*

### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O Sr. Olindo Luiz de Oliveira Prado pleiteia realizar o corte de 687 (seiscentos e oitenta e sete) árvores isoladas, para a implantação de lavoura de soja em condições de mecanização em uma área de 16,1404ha, na Fazenda Bela Vista, matrícula 161.407, no município de Uberlândia.

Conforme requerimento , o rendimento lenhoso é de 65,00m<sup>3</sup> de lenha, que serão doados e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

Taxa de Expediente: R\$ 774,34 - 28/03/2025

Taxa de Expediente complementar: R\$ 29,90 - 01/04/2025

Taxa florestal Lenha: R\$ 503,32 - 28/03/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136596

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se em área de extrema prioridade para conservação da biodiversidade e de baixa a alta vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Vereda e Floresta Estacional Semidecidual. De acordo

com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa a alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Área de extrema prioridade

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 14/08/2025 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas e estão em áreas consolidadas da propriedade.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A topografia plana a ondulada e com declive suave, semelhante aos relevos do planalto central, com declividade amena, variando de 0 a 15%.

- Solo: Latossolo vermelho

- Hidrografia: A propriedade possui dois mananciais hídricos, o Córrego Capão Grande e o Córrego Água Limpa que por sua vez estão inseridos na microbacia do Rio Tijuco, Bacia Hidrográfica Estadual do Parnaíba e bacia hidrográfica Federal do Paraná.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fitofisionomia a Vereda e Floresta Estacional Semidecidual.

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves. As aves compõem com muitas cores o cenário da região, onde podem ser encontrados carcarás, tucanos, araras, maritacas, seriemas, uodus-de-coroa-azul, joões-de-barro, por exemplo.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). As árvores solicitadas para corte encontram-se em área consolidada de pastagem. Não foi verificado nenhuma espécie protegida por Lei e ameaçada de extinção. Vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na propriedade.

Conforme requerimento , o rendimento lenhoso é de 65,00m<sup>3</sup> de lenha, que serão doados e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Derrubada da vegetação Perda de espécies matrizes Exposição do solo ao sol e agentes erosivos Destrução de habitat de animais Compactação do solo	Construção e manutenção dos sistemas de conservação de solos (Bolsões, terraços e curvas em nível)

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **687 (seiscentos e oitenta e sete)** em uma área de 16,1404ha, localizada na propriedade na Fazenda Bela Vista, matrícula 161.407, no município de Uberlândia. O rendimento lenhoso estimado é de 65,00 m<sup>3</sup> de lenha, que serão doados e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Não foi verificado nenhuma espécie protegida por Lei e ameaçada de extinção. Vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na propriedade.

## 8. Medidas compensatórias

Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal: R\$ 2.157,09 - 18/08/2025*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fazer a retificação do CAR	60 dias após emissão do AIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 19/08/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120493515** e o código CRC **1418428C**.